



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 945/2008

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL SAPUCAIA, SITUADO NO JARDIM
MATE LARANJEIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, pessoa jurídica de direito público interno, a quadra 04 destinada a Equipamento Público e os lotes nºs 07 e 14 da quadra 05, situados no Jardim Mate Laranjeira, neste Município, com área de 1.922 m², com as seguintes confrontações:

AO NORTE: Com os lotes nº 06 e 13 da Quadra 05;

AO SUL: com a rua Geraldo Ezequiel;

AO LESTE: com a rua sem denominação; e

AO OESTE: com a rua sem denominação.

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º desta lei destina-se à construção da Agência local do DETRAN.

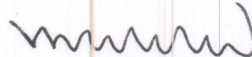


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. O imóvel objeto da autorização de doação retornará ao patrimônio da doadora se, dentro de 02 (dois) anos, as obras de construção não forem iniciadas, ou se forem interrompidas sem previsão de conclusão.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 03 de setembro de 2008.


NEY KUASNE

Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 03/09/2008.

nos 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 26, 30, 32, 34, 36 e 38.

PRAZO
O prazo para entrega do objeto da licitação, será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2076 - Manutenção e Encargos com Merenda Escolar - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

AMPARO LEGAL
O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA
29/08/08

ASSINARAM
ROBERTO HASHIOKA SOLER
Prefeito Municipal
Contratante

SOBRINHO & RÔC RIGUES LTDA.
Wilson Alves Sobrinho
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 001/08 AO CONTRATO N. 141/2008.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: JOAO ANDREY DA SILVA PASSARA-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA TERCEIRA - do referido contrato, onde será acrescido o valor de R\$ 18.320,74 (dezoito mil trezentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ASSINAM: JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA/ Prefeito Municipal.
E O SR. JOAO ANDREY DA SILVA PASSARA/Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 001/08 AO CONTRATO N. 143/2008.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: JOAO ANDREY DA SILVA PASSARA-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA TERCEIRA - do referido contrato, onde será acrescido o valor de R\$ 13.520,18 (treze mil quinhentos e vinte reais e dezoito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ASSINAM: JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA/ Prefeito Municipal.
E O SR. JOAO ANDREY DA SILVA PASSARA/Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 001/08 AO CONTRATO N. 119/2008.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: SAINT CAIR LINO DE JESUS-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA TERCEIRA - do referido contrato, onde será acrescido o valor de R\$ 3.714,30 (três mil setecentos e quatorze reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ASSINAM: JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA/ Prefeito Municipal.
E O SR. SAINT CAIR LINO DE JESUS/Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 001/08 AO CONTRATO N. 120/2008.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: SAINT CAIR LINO DE JESUS-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA TERCEIRA - do referido contrato, onde será acrescido o valor de R\$ 7.291,91 (sete mil duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ASSINAM: JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA/ Prefeito Municipal.

PORTARIA N. 202/2008 EM 04 DE SETEMBRO DE 2008
O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,
Resolve
Art. 1º Fica revogada a Nomeação da Srª Maria Jani de Oliveira, feita através da Portaria nº 074, de 28 de abril de 2005, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo Municipal de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e oito.

Joaquim Santos de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 203/2008 EM 04 DE SETEMBRO DE 2008
O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,
Resolve
Art. 1º Fica revogada a Nomeação da Srª Elvécio Maria da Silva, feita através da Portaria nº 001, de 01 de janeiro de 2006, para exercer o cargo em comissão de Assessora IV.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e oito.

Joaquim Santos de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 204/2008 EM 04 DE SETEMBRO DE 2008
O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,
Resolve
Art. 1º Nomear a Srª Amanda Aparecida Ribas Barboza para exercer o cargo em comissão de Assessor IV, a partir de 15 de agosto de 2008, Assessoramento imediato, AI-600, 50%.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e oito.

Joaquim Santos de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 205/2008 EM 04 DE SETEMBRO DE 2008
O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,
Resolve
Art. 1º Nomear a Srª Ricleide Kelice Campos de Sousa para exercer o cargo em comissão de Assessor IV, a partir de 28 de agosto de 2008, Assessoramento imediato, AI-600, 50%.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e oito.

Joaquim Santos de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 142/2008
CONVITE 10/2008
Contratante: Prefeitura Municipal de Bonito/MS - Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 142/2008
CONVITE 10/2008
Contratante: Prefeitura Municipal de Bonito/MS - Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 142/2008
CONVITE 10/2008
Contratante: Prefeitura Municipal de Bonito/MS - Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 142/2008
CONVITE 10/2008
Contratante: Prefeitura Municipal de Bonito/MS - Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 142/2008
CONVITE 10/2008
Contratante: Prefeitura Municipal de Bonito/MS - Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 142/2008
CONVITE 10/2008
Contratante: Prefeitura Municipal de Bonito/MS - Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 142/2008
CONVITE 10/2008
Contratante: Prefeitura Municipal de Bonito/MS - Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 142/2008
CONVITE 10/2008
Contratante: Prefeitura Municipal de Bonito/MS - Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 142/2008
CONVITE 10/2008
Contratante: Prefeitura Municipal de Bonito/MS - Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 142/2008
CONVITE 10/2008
Contratante: Prefeitura Municipal de Bonito/MS - Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 142/2008
CONVITE 10/2008
Contratante: Prefeitura Municipal de Bonito/MS - Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 142/2008
CONVITE 10/2008
Contratante: Prefeitura Municipal de Bonito/MS - Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 142/2008
CONVITE 10/2008
Contratante: Prefeitura Municipal de Bonito/MS - Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 142/2008
CONVITE 10/2008
Contratante: Prefeitura Municipal de Bonito/MS - Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 142/2008
CONVITE 10/2008
Contratante: Prefeitura Municipal de Bonito/MS - Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 945/2008
DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, SITUADO NO JARDIM MATE LARANJEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, pessoa jurídica de direito público interno, a quadra 04 destinada a Equipamento Público e os lotes nos 07 e 14 da quadra 05, situados no Jardim Mate Laranjeira, neste Município, com área de 1.922 m², com as seguintes confrontações:

AO NORTE: Com os lotes nº 06 e 13 da Quadra 05;
AO SUL: com a rua Geraldo Ezequiel;
AO LESTE: com a rua sem denominação; e
AO OESTE: com a rua sem denominação.

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º desta lei destina-se à construção da Agência local do DETRAN.

Art. 3º. O imóvel objeto da autorização de doação retornará ao patrimônio da doadora se, dentro de 02 (dois) anos, as obras de construção não forem iniciadas, ou se forem interrompidas sem previsão de conclusão.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 03 de setembro de 2008.

NEY KUASNE
Prefeito Municipal
Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 03/09/2008.

CÁLCULO PROVÁVEL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO
ART 43 DA LEI 4320/04 DE 17 DE MARÇO DE 1964

	Anexo 1
Janeiro a julho 2007 (I)	9.405.965,46
Agosto a dezembro 2007 (II)	7.785.294,19
Janeiro a julho de 2008 (III)	12.130.061,19
Receta prevista para 2008 (IV)	17.675.820,00
Janeiro a julho de 2008	12.130.061,19
Janeiro a julho de 2007	9.405.965,46
Percentual total V = (III / I)	128,96%
Percentual 2007/2008 VI = (V - 100%)	28,96%
Agosto a dezembro 2007 x % encontrado VII = (II x VI)	2.254.621,19
Soma agosto/dezembro de 2007 + percentual VII=(II+VII)	10.039.915,38
Soma janeiro/julho 2008 + valor encontrado IX=(III+VIII)	22.169.976,57
Orçado (X)	17.675.820,00
CREDITO/CONVENIO(XI)	901.473,00
Excesso XI = (X-XI)	3.592.683,57

NEY KUASNE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 019/2008.
Senhores Vereadores, apresentamos as justificativas para o presente projeto de lei a fim de obter autorização de mais 15% (quinze) por cento de créditos suplementares, ora submetidos a vossa análise.

Vejamos:
Conforme o disposto no Art. 43 - "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa".

§ 1º - consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

§ 3º - entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Então, conforme fica demonstrado em anexo, ocorrendo o provável excesso de arrecadação previsto no artigo acima citado, nosso município poderá no ano calendário arrecadar mais que o previsto no orçamento vigente, precisando então da presente suplementação.

Gostaríamos de esclarecer, que o pedido de suplementação de mais 15% (quinze) por cento no orçamento vigente, é decorrente de um aumento na receita arrecadada, até o presente momento. O crédito autorizado servirá para adequação da despesa com a receita, isso nos mostra que para a realização de despesas é necessário que haja recursos financeiros.

EXEMPLO:
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO
PREVISÃO REALIZAÇÃO EXCESSO ARRECAÇÃO
10.000,00 15.000,00 5.000,00

Com base no exemplo acima notamos, que no decorrer do exercício foi previsto uma receita de R\$ 10.000,00 e sua arrecadação foi R\$ 15.000,00 gerando um excesso de arrecadação de R\$ 5.000,00, e para que possam ocorrer esses gastos de R\$ 5.000,00, apurados como excesso de arrecadação, é necessário que haja dotação orçamentária, ou uma autorização em percentual, para suplementar essas dotações, ou seja, as fichas mais necessitadas.

Com base nos cálculos apresentados, no anexo I, o executivo pode fundamentar o pedido de abertura de crédito adicional suplementar ou especial, justificando e indicando como fonte de recurso o excesso de arrecadação, ocorrido até 31/07/2008, e mais a tendência para o seguintes meses observando-se que o comportamento da arrecadação é uniforme ao longo do exercício e que esse mesmo comportamento tende a ser mantido durante os meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2008 conforme demonstra o cálculo no anexo I.

Conforme mostra no anexo I, nosso município poderá ter no ano calendário de 2008, um excesso de arrecadação de R\$ 3.592.683,57 (três milhões quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) e para a realização desse montante, no caso de arrecadar 100% do valor, o município terá que suplementar suas despesas, nas fichas, que venham a ter necessidade para cumprimento das metas estabelecidas. Metas que incluem